



PROCESSO N.º 85

ANO: 2023

VOL. \_\_\_\_\_

FLS.: \_\_\_\_\_

Espécie: Projeto de Lei nº 02/2023 (Tramitação)

Nº

DATA:

Procedência:

Executivo Municipal

Assunto:

Dispõe sobre a alteração de caput do artigo 1º da lei municipal nº 458, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

Anexo:

Justificativa

## MOVIMENTAÇÃO

### D E S T I N O

Lido na 8ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no dia 05 de maio do corrente ano, para estudos e pareceres técnicos.



Prefeitura de Tracuateua  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



OFÍCIO Nº 041/GP/PMT/2023

Tracuateua, 12 de abril de 2023

Ao Exmo Sr.  
**Francisco Emanuel Paiva de Sousa**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA

Exmo Sr. Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em virtude do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, instituído pela Lei Municipal nº 458/2021 de 17 de novembro de 2021 ser, em sua redação final, Artigo 1º, Das disposições preliminares, de caráter **consultivo**, faz-se necessária a alteração no caput do artigo supracitado, para que o CONSEA passe a ser de caráter **deliberativo e consultivo** para se adequar a legislação nacional vigente.

Contudo, o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 458/2021 deverá ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, com caráter deliberativo e consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Respeitosamente,

  
**José Bráulio da Costa**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
RECEBI O ORIGINAL 32  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Recebido em 18/04/2023  
às \_\_\_\_\_ horas e 23 min  
  
RECEBEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminho à V. Exas. A justificativa para alteração na Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, instituído pela Lei Municipal nº 458/2021 de 17 de novembro de 2021.

Cumprimentando Vossa Excelência, em virtude do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, instituído pela Lei Municipal nº 458/2021 de 17 de novembro de 2021 ser, em sua redação final, Artigo 1º, Das disposições preliminares, de caráter **consultivo**, faz-se necessária a alteração no caput do artigo supracitado, para que o CONSEA passe a ser de caráter **deliberativo e consultivo** para se adequar a legislação nacional vigente.

Contudo, o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 458/2021 deverá ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, com caráter deliberativo e consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 02/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
ARTIGO DA LEI N. 458/2021 QUE  
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º, para o seguinte:

“Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter deliberativo e consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional”

Art. 2º – Os demais artigos da lei permanecerão com a redação original.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Tracuateua, 12 de abril de 2023.

José Bráulio da Costa  
Prefeito Municipal de Tracuateua